



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 394/2013.

EMENTA: Oficializa Projeto de Extensão intitulado: “UM ALERTA PARA O CARÁTER ZOONÓTICO DA TUBERCULOSE BOVINA”, sob a responsabilidade do Departamento de Medicina Veterinária desta Universidade.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 073/2013 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2013, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013045/2006

R E S O L V E:

Art. 1º - Oficializar, em sua área de competência, o Projeto de Extensão intitulado: UM ALERTA PARA O CARÁTER ZOONÓTICO DA TUBERCULOSE BOVINA”, sob a responsabilidade do Departamento de Medicina Veterinária desta Universidade, no período de 11 a 19 de novembro de 2006, tendo como Coordenadores os Professores LÚCIO ESMERALDO HONÓRIO DE MELO, NÉRIA VÂNIA MARCOS DOS SANTOS e FRANCISCO FELICIANO DA SILVA e tendo como equipe de colaboradores: LORENA MARIANE VILLAZÓN ZUBIETA, TAMYRES IZARELLY BARBOSA DA SILVA, RAFAELLA ALVES DE ARAÚJO SILVA, FELIPE DE ANDRADE TIMÓTEO, TATIANA BARROS FERREIRA, TIAGO MONTEIRO MENEZES, RODOLFO JOSÉ CAVALCANTI SOUTO e EDNEY TAUNAY SANTOS DO NASCIMENTO, cujo o objetivo é despertar o interesse e divulgar para sociedade a importância da agricultura orgânica para uma vida mais saudável; esclarecer a sociedade à importância sócio econômica e ambiental da agricultura orgânica; disseminar técnicas de cultivo e comercialização de produtos orgânicos; divulgar sobre a existência de produtos orgânicos para pelo menos cinco mil pessoas da população em vista à exposição durante a semana do evento; atrair escolas interessadas em implantar hortas orgânicas, para melhoria nutricional na alimentação de seus alunos; e atrair prefeituras do estado de Pernambuco interessadas na implantação de projetos com produtos orgânicos para utilização na merenda escolar, conforme consta no processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de novembro de 2013.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =